

COMUNICADO TÉCNICO

Crédito e Financiamento



BNDES cria Subprograma de investimento para Eficiência Energética

O BNDES publicou recentemente a [Circular SUP/AOI nº 26/2018](#) referente à criação do [Subprograma Máquinas e Equipamentos Eficientes](#) do [Programa Fundo Clima](#), que visa financiar a aquisição de máquinas e equipamentos com maiores índices de eficiência energética ou que contribuam para redução de emissão de gases de efeito estufa.

Quem pode solicitar:

- Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com sede e administração no País;
- Pessoas Jurídicas de Direito Público, à exceção da União;
- Pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, apenas para aquisição de Sistemas geradores fotovoltaicos, aerogeradores até 100kw, motores movidos a biogás, inversores ou conversores de frequência e coletores/aquecedores solares;
- Beneficiárias Finais com controle de capital estrangeiro somente se exercerem atividade econômica prevista no Decreto nº 2.233, de 23.05.1997, e caso o bem financiado se destine a essa atividade.

Itens Financiáveis:

- Máquinas e equipamentos cadastrados no [Programa Brasileiro de Etiquetagem \(PBE\)](#) ou com selo Procel, sendo que, no caso das máquinas e equipamentos para os quais o PBE fornecer a classificação de eficiência energética, serão aceitos apenas os de classificação A ou B;
- Sistemas geradores fotovoltaicos, aerogeradores até 100kw, motores movidos a biogás, inversores ou conversores de frequência e coletores/aquecedores solares;
- Ônibus e caminhões, elétricos ou híbridos, cuja energia de tração seja provida por dispositivos elétricos ou por uma combinação de dispositivos elétricos e motor de combustão interna;
- Ônibus movidos a etanol.

OBS: Os itens acima são financiáveis apenas quando forem novos e nacionais, cadastrados e habilitados para este Subprograma no Credenciamento de Fornecedores Informatizado - CFI do BNDES (código Finame).

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC
NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO - NAC/RS

Para maiores informações e/ou esclarecimentos, favor contatar-nos pelo telefone (51) 3347.8508/8566 ou pelo e-mail nac@fiergs.org.br

Taxa de Juros: Fator Custo Financeiro x Fator Taxa do BNDES x Fator Taxa do Agente Financeiro - 1

Custo Financeiro	0,1% a.a	
Taxa do BNDES	Com renda bruta anual de até R\$ 90 milhões: 0,9% a.a	Com renda bruta anual acima de R\$ 90 milhões: 1,4% a.a
Taxa do agente financeiro	Negociada entre o agente financeiro e o cliente, com limite de até 3% a.a	

Exemplo

Custo financeiro = 0,1% a.a., sendo o Fator Custo Financeiro = 1,001

Taxa do BNDES = 0,9% a.a.(*), sendo o Fator Taxa do BNDES = 1,009

Taxa do agente(**) = 3% a.a., sendo o Fator Taxa do Agente = 1,03

$$\text{Taxa de juros} = 1,001 \times 1,009 \times 1,03 - 1 = 4,03\% \text{ a.a.}$$

(*) Utilizamos a taxa do BNDES para beneficiários com renda bruta anual de até R\$ 90 milhões.

(**) Utilizamos o valor máximo para fins de demonstração.

Prazos: Até 144 meses, incluindo prazo de carência de no mínimo 3 meses e no máximo 24 meses.

Participação do BNDES: Até 80% dos itens financiáveis.

Valores do financiamento: Limite de R\$ 30 milhões por beneficiária final, a cada 12 meses.

Garantias: A constituição de garantia ficará a critério da Instituição Financeira Credenciada, sendo admitida a outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) em operações contratadas no âmbito deste Subprograma.

Vigência: de 05 de junho até 17 de dezembro de 2018.

Como solicitar: Se você é um micro, pequeno ou médio empresário pode enviar sua solicitação pelo [Canal do Desenvolvedor MPME](#), ou procurar uma [instituição financeira credenciada](#) ao BNDES (agente financeiro) de sua preferência, que informará a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as garantias.